

Bruxelas, 14 de novembro de 2025
(OR. en)

15187/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0550(COD)

CULT 120	SAN 733
AUDIO 106	IND 506
FREMP 324	COMPET 1152
CODEC 1792	PROCIV 145
CADREFIN 318	HYBRID 141
FIN 1344	DISINFO 95
IA 189	JAI 1663
JEUN 231	SERVICES 78
EDUC 438	POLGEN 196
CULT HERIT 23	MI 899
SOC 772	RELEX 1462
GENDER 198	INF 219
DIGIT 235	COPEN 341
DATAPROTECT 294	JUSTCIV 184
ANTIDISCRIM 107	DROIPEN 134

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa «AgoraEU» para o período 2028-2034 e que revoga os Regulamentos (UE) 2021/692 e (UE) 2021/818 - <i>Relatório intercalar</i>

I. INTRODUÇÃO

Em 16 de julho de 2025, a Comissão Europeia apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa «AgoraEU» para o período 2028-2034 e que revoga os Regulamentos (UE) 2021/692 e (UE) 2021/818¹.

¹ ST 11771/25 + ADD 1 REV 1 + ADD 2 + ADD 3

A Comissão apresentou a sua proposta e o respetivo relatório de avaliação de impacto ao Comité dos Assuntos Culturais em 3 de setembro de 2025. Os membros do Grupo dos Média e do Audiovisual e do Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas² foram convidados a participar neste e noutros debates relacionados com o «AgoraEU». A análise do relatório de avaliação de impacto foi prosseguida na reunião do Comité dos Assuntos Culturais de 26 de setembro de 2025, tendo ficado concluída na mesma ocasião. O resumo do debate consta do anexo I do presente documento.

Uma vez que o regulamento proposto faz parte do quadro financeiro plurianual (QFP) para 2028-2034, todas as disposições identificadas como estando sujeitas a negociações horizontais foram reservadas e serão abordadas mais tarde durante as negociações do QFP. Essas disposições, que figuram entre parênteses retos no texto, dizem respeito ao considerando 4 (enquadramento financeiro), ao considerando 30 (execução em conformidade com o Instrumento InvestEU do Fundo Europeu de Competitividade), ao considerando 31 (garantia orçamental ou instrumento financeiro), ao considerando 35 (conformidade com o Regulamento Desempenho), ao considerando 40 (duração), ao artigo 1.º (duração), ao artigo 11.º (orçamento) e ao artigo 15.º (garantia orçamental ou instrumento financeiro).

Desde o mês de setembro, o Comité dos Assuntos Culturais analisou a proposta, ao longo de seis reuniões, em estreita cooperação com os membros do Grupo dos Média e do Audiovisual e do Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas. A Comissão forneceu explicações adicionais sobre vários pontos (questões e considerações horizontais, inclusive de âmbito financeiro, e sinergias com outros programas e políticas da UE) e tomou nota de que as delegações desejam que se forneçam mais pormenores na proposta do programa.

Apesar do tempo limitado disponível para os debates sobre a proposta, foi possível identificar algumas matérias que a maioria das delegações gostaria de acrescentar ou clarificar no texto (por exemplo, procedimento de comité, definições e balcões do programa). O presente relatório pretende resumir as principais reações das delegações (na parte II infra).

Note-se que alguns Estados-Membros ainda têm reservas de análise a respeito do programa proposto.

² O Grupo das Questões Sociais (Igualdade de Género e Luta contra a Discriminação) tem uma ligação a este dossiê enquanto comunidade associada.

No Parlamento Europeu, a proposta é analisada conjuntamente pelas Comissões CULT (Cultura e Educação) e LIBE (Liberdades Cívicas, Justiça e Assuntos Internos). A nomeação do relator para a proposta está pendente.

A consulta do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões é obrigatória. Os pareceres do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões deverão ser adotados, respetivamente, em 18 e 19 de fevereiro e em 4 e 5 de março de 2026.

II. PONTO DA SITUAÇÃO

A maioria das delegações acolheu favoravelmente a proposta da Comissão que integra os atuais programas Europa Criativa e Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV). Reconheceram essas delegações o objetivo da Comissão de aumentar as sinergias e a coerência e de permitir que o futuro programa responda aos graves desafios que se colocam aos valores da União Europeia, à diversidade cultural e aos setores criativo e dos meios de comunicação social, incluindo as ameaças que surgem sob a forma de desinformação.

Foram igualmente bem acolhidas as três vertentes distintas propostas (Europa Criativa – Cultura, MEDIA+ e CIDV+). No entanto, algumas delegações sugeriram que as vertentes fossem distribuídas de forma diferente (fundindo a vertente Europa Criativa – Cultura e o objetivo «audiovisual» numa vertente EUROPA CREATIVA, e passando a haver uma vertente NOTÍCIAS, em separado). Outras delegações sugeriram que se acrescentasse uma vertente INTERSETORIAL, em separado.

Apesar da sua reação globalmente positiva à arquitetura da proposta, muitas delegações manifestaram preocupações quanto ao facto de a integração dos programas, em combinação com a falta de pormenores na proposta e a nova designação da proposta de «AgoraEU», poder diluir as suas partes e vertentes distintas, tornando mais difícil tirar partido da «marca estabelecida» e dos êxitos dos programas atuais. Aliás, algumas delegações manifestaram a pretensão de alterar ou complementar o nome proposto para o programa e/ou os nomes das vertentes.

De um modo geral, as delegações concordaram com a pretensão de que o programa proposto seja flexível e esteja preparado para o futuro. Ao mesmo tempo, as delegações indicaram que a necessidade de adaptabilidade futura não deve ser feita em detrimento da transparência e da previsibilidade.

As delegações congratularam-se igualmente com a proposta de simplificação do processo de pedido de financiamento e muitas salientaram a necessidade de evitar encargos administrativos excessivos para os beneficiários.

Neste contexto, as delegações salientaram repetidamente a importância de clarificar a forma como os Estados-Membros estarão envolvidos na execução do programa após a sua adoção. Quase todas as delegações que apresentaram observações manifestaram preferência pela criação de um comité do programa.

1. Definições (artigo 2.º)

Várias delegações solicitaram uma maior clareza das definições, incluindo uma definição dos setores culturais e criativos, tendo igualmente salientado a necessidade de esclarecer melhor quais são os grupos-alvo em todas as vertentes da proposta.

2. Objetivos do programa (artigo 3.º)

Embora haja um apoio geral das delegações aos objetivos do programa, algumas sugeriram aditamentos ao texto, como a inclusão de referências às circunstâncias especiais dos países mais pequenos, das línguas minoritárias e dos países com menor capacidade. No domínio dos meios de comunicação social, foi sugerido que fosse acrescentado o «pluralismo dos meios de comunicação social» como um dos objetivos do programa. Além disso, algumas delegações defenderam a inclusão de «mobilidade» e «inovação» nos objetivos gerais da vertente «Europa Criativa – Cultura». Outras sugeriram que a «igualdade de género» fosse incluída nos objetivos gerais da vertente CIDV+.

3. Vertente «Europa Criativa – Cultura» (artigo 4.º)

Nas observações das delegações, sugeriu-se que fossem fornecidos mais pormenores quanto a determinados projetos e atividades concretos, incluindo uma referência explícita às iniciativas «Capital Europeia da Cultura» e «Marca do Património Europeu» (artigo 4.º, alínea g) no corpo do texto (e não apenas na nota de rodapé). Algumas delegações destacaram também especialmente a necessidade de prosseguir as iniciativas que visam setores específicos, como os da música e da edição.

4. Vertente MEDIA+ (artigos 5.º e 6.º)

De um modo geral, as delegações acolheram favoravelmente o objetivo «notícias», proposto no âmbito da vertente Media+. Salientaram igualmente a importância de continuar a tirar partido dos êxitos da atual vertente Media do programa Europa Criativa, no âmbito do objetivo «audiovisual» proposto. Consequentemente, muitas delegações solicitaram que os dois objetivos desta vertente continuassem separados. Muitas delegações realçaram que os produtores independentes deveriam ser mencionados como elegíveis para apoio no âmbito do objetivo «audiovisual». Embora muitas delegações tenham reconhecido a pertinência dos domínios de apoio, proteção e promoção propostos no âmbito do objetivo «notícias», algumas manifestaram o desejo de dar mais ênfase a determinados domínios, como a literacia mediática. Outras suscitaram questões relativas a conceitos como os «assuntos da União». Muitas delegações também acolheram favoravelmente, destacaram e, em alguns casos, solicitaram que se desse maior ênfase à necessidade de apoiar especialmente as notícias locais e regionais.

5. Vertente CIDV+ (artigos 7.º e 9.º)

As delegações congratularam-se com os objetivos específicos no âmbito da vertente CIDV+ («direitos, igualdade, cidadãos e sociedade civil», «Daphne» e «participação democrática e Estado de direito»), que continuam a ser cruciais em toda a União. Algumas delegações manifestaram o desejo de mencionar no texto atividades e organizações concretas, como as atividades de «geminação de cidades», a «rede de cidades» e o «grupo de diálogo civil». Muitas delegações solicitaram igualmente que houvesse mais referências às questões de género (como a integração da perspetiva de género, a igualdade de género, a identidade de género, etc.) no texto, enquanto outras preferiram que se desse menor ênfase a essas questões, em conformidade com a sua legislação nacional. Além disso, várias delegações consideraram que devem ser incluídas mais referências à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e algumas pediram que houvesse mais referências a ações de evocação da memória. Algumas delegações salientaram que os programas de trabalho bienais do atual programa CIDV são valiosos para a execução e manifestaram o desejo de que os programas plurianuais prosseguissem no âmbito do programa «AgoraEU».

6. Prioridades e atividades transversais e horizontais (artigo 10.º)

De um modo geral, as delegações consideraram importante a perspetiva transversal e horizontal do artigo 10.º, mas levantaram muitas questões em relação à aplicação do artigo. Por exemplo, várias delegações declararam que não existe uma explicação concreta da forma como as atividades e os projetos horizontais serão selecionados ou realizados e sugeriram a inserção de critérios de seleção para assegurar a transparência e a previsibilidade. Além disso, muitas delegações mostraram-se preocupadas com o facto de o apoio a projetos horizontais vir a ser feito em detrimento das três vertentes do programa proposto. As delegações manifestaram também preocupações quanto ao facto de os projetos horizontais poderem criar mais encargos para os candidatos. Algumas delegações pediram mais clareza para o que se entende por conceitos como «discurso público» ou «preparação social» (artigo 10.º, alínea a)) e algumas levantaram dúvidas sobre o significado da última frase do artigo (relativa ao financiamento), tendo recomendado uma redação mais clara. Todas as delegações que comentaram o artigo salientaram o papel vital dos balcões do programa/pontos de contacto. De acordo com a maioria das delegações, os balcões/pontos de contacto devem conservar as suas atividades e configurações atuais. Algumas delegações sugeriram um artigo separado dedicado aos balcões/pontos de contacto. As delegações tomaram nota da garantia da Comissão de que os balcões também desempenharão um papel importante no futuro programa «AgoraEU», mas algumas solicitaram que tal fosse explicitamente mencionado no texto. Registaram igualmente que a Comissão não tinha a intenção de aplicar uma abordagem única a futuros balcões do programa/pontos de contacto.

7. Recursos suplementares e financiamento alternativo, combinado e cumulativo (artigos 12.º e 13.º)

Algumas delegações levantaram dúvidas a respeito das implicações dos artigos 12.º e 13.º, que são de natureza horizontal e não visam exclusivamente o programa «AgoraEU». As delegações saudaram a possibilidade de as sinergias e a cooperação terem sido incluídas nos artigos e tomaram nota do esclarecimento da Comissão de que os artigos propostos não impõem obrigações.

8. Países terceiros associados ao programa (artigo 14.º)

As delegações levantaram dúvidas quanto ao significado do texto proposto. Por exemplo, houve perguntas sobre a intenção subjacente à categoria residual no artigo 14.º, n.º 1, alínea d), «outros países terceiros». Além disso, as delegações tomaram nota de que o artigo 14.º é um texto horizontal e deve ser tratado como tal, com exceção do n.º 3, que exige que os acordos de associação que conferem o direito de participação no objetivo específico «audiovisual» a que se refere o artigo 3.º tenham em conta a situação do mercado do audiovisual no país em causa, incluindo a proximidade do seu quadro jurídico com o acervo da União em matéria de meios de comunicação audiovisuais.

9. Elegibilidade (artigo 16.º)

Algumas delegações solicitaram esclarecimentos sobre a disposição proposta, que é um texto horizontal, com exceção do n.º 6, que permite a atribuição de uma subvenção de funcionamento (sem convite à apresentação de propostas) à Rede Europeia dos Organismos Nacionais para a Igualdade (Equinet). Em especial, algumas delegações manifestaram-se a favor de se facilitar a elegibilidade das organizações de menor dimensão para receber apoio, bem como de se procurar um acesso geograficamente equilibrado ao financiamento.

10. Programa de trabalho (artigo 17.º)

Quase todas as delegações que apresentaram observações preferem que a proposta preveja a criação de um comité do programa, o que clarificaria e asseguraria a participação dos Estados-Membros no futuro programa «AgoraEU». Algumas delegações salientaram a experiência positiva dos programas de trabalho bienais (usados no âmbito do programa CIDV). Outras delegações manifestaram-se a favor de os programas de trabalho serem anuais (tal como acontece no âmbito do programa Europa Criativa).

11. Disposições finais (artigos 18.º a 20.º)

As delegações tomaram nota das disposições finais (revogação, disposições transitórias e entrada em vigor e aplicação).

12. Considerandos

A análise dos considerandos no Comité dos Assuntos Culturais começou com os considerandos 1 a 19. Muitas das observações feitas em relação à parte dispositiva do texto foram reiteradas para os considerandos debatidos. Prevê-se que os restantes considerandos sejam analisados na reunião do Comité dos Assuntos Culturais de 9 de dezembro.

III. RECOMENDAÇÕES

Depois da análise da proposta no Comité dos Assuntos Culturais³, a Presidência identificou três elementos que a maioria das delegações considerou estarem ausentes do articulado e relativamente aos quais a Presidência apresentou propostas de redação inspiradas nos programas atuais. A saber:

1. **procedimento de comité**; ou seja, uma disposição a aditar ao texto que preveja que os programas de trabalho sejam adotados por meio de atos de execução e que (re)introduza um comité do programa que assegura aos Estados-Membros um papel na execução do programa;
2. **definição dos setores culturais e criativos**; adotando a primeira parte da definição dos setores culturais e criativos no atual programa Europa Criativa, mas deixando de fora a lista não exaustiva de exemplos de setores culturais e criativos, de modo a tornar a definição mais bem preparada para o futuro;
3. **balcões do programa/pontos de contacto**; ou seja, uma (re)introdução de balcões do programa (Europa Criativa) na parte dispositiva do texto e de pontos de contacto (CIDV) destinados a informar e aconselhar potenciais candidatos e a promover o programa.

³ Com a participação dos membros do Grupo dos Média e do Audiovisual do Conselho, dos membros do Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas (FREMP) e dos membros do Grupo das Questões Sociais (Igualdade de Género e Luta contra a Discriminação) enquanto comunidade associada.

As sugestões de redação referentes aos três elementos constam do anexo II da presente nota. Foram apresentadas na reunião do Comité dos Assuntos Culturais de 14 de novembro e a maioria das delegações muito apreciou a análise que a Presidência fez das questões mais pertinentes identificadas durante o exame da proposta.

A proposta da Presidência no sentido de inserir no projeto de programa uma definição dos setores culturais e criativos não prejudica o aditamento de outras eventuais definições relacionadas com todas ou algumas das vertentes e de objetivos específicos que constem do programa proposto.

Por conseguinte, a Presidência propõe que se debata em profundidade a interação entre as diferentes definições em todas as vertentes.

Debate no Comité dos Assuntos Culturais sobre o relatório de avaliação de impacto da Comissão Europeia

Na reunião do Comité dos Assuntos Culturais de 3 de setembro de 2025, a Comissão apresentou o seu relatório de avaliação de impacto sobre a proposta⁴. Os membros do Grupo dos Média e do Audiovisual e do Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas foram convidados a participar na reunião. Antes da reunião, os membros dos três grupos de trabalho receberam informações sobre os relatórios de avaliação de impacto, juntamente com uma lista de controlo indicativa para ajudar a preparar os debates.

A apresentação da Comissão⁵ foi seguida de dois debates (3 de setembro e 26 de setembro de 2025), durante os quais as delegações manifestaram uma opinião globalmente positiva da fusão dos anteriores programas Europa Criativa e Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores num único programa, tendo em conta o potencial para uma maior sinergia e coerência entre os objetivos dos dois programas. Ao mesmo tempo, as delegações apresentaram vários pedidos de esclarecimento devido à falta de pormenores na proposta. Por exemplo, foi referido que seria importante assegurar uma repartição equilibrada dos fundos entre as diferentes vertentes propostas na nova arquitetura do programa, mas a proposta não apresentava uma afetação indicativa. Além disso, foi salientado que, para cumprir os seus objetivos, o programa «AgoraEU» teria de dar continuidade aos balcões do programa/pontos de contacto atuais. O mesmo se aplica à questão da governação, em que se salientou que eram limitadas as informações sobre a forma como o programa seria executado. Além disso, uma delegação questionou a base jurídica no que diz respeito aos meios de comunicação social noticiosos, dada a forte competência dos Estados-Membros neste domínio.

Na sequência do pedido da Presidência relativo à partilha de informações ou dados provenientes de fontes nacionais sobre os possíveis impactos da proposta no programa «AgoraEU», uma delegação partilhou informações provenientes de fontes nacionais que eram pertinentes para a vertente «Europa Criativa – Cultura» do programa⁶.

⁴ ST 11771/25 ADD 1 REV I

⁵ WK 10908/2025

⁶ WK 14470/2025

Três propostas de redação para o programa proposto «AgoraEU»⁷

1. Sugestões de redação relativas ao procedimento de comité

Artigo 17.º e novo artigo 18.º-A

Artigo 17.º

Programa de trabalho

1. O Programa é executado por meio dos programas de trabalho a que se refere o artigo 110.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509. Os programas de trabalho estabelecem, se for caso disso, as atividades e os montantes conexos do apoio da União a executar através do Instrumento InvestEU do FEC.
2. **A Comissão adota os programas de trabalho por meio de atos de execução. Os referidos atos de execução são adotados pelo procedimento de exame a que se refere o artigo 18.º-A.**

Artigo 18.º-A

Procedimento de comité

1. **A Comissão é assistida por um comité («Comité AgoraEU»). Este comité é um comité na aceção do Regulamento (UE) n.º 182/2011.**

⁷ Os aditamentos em relação ao texto da proposta (doc. 11771/25) vão assinalados a **negrito sublinhado**.

- 2. O comité pode reunir-se em formações específicas para tratar assuntos concretos relacionados com as vertentes individuais do Programa.**
- 3. Caso se remeta para o presente número, aplica-se o artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 182/2011.**

Justificação:

As delegações manifestaram o desejo de participar na execução do programa após a sua adoção. A Presidência considera que a forma mais adequada e estruturada de atingir esse objetivo é pela (re)introdução de um comité que aplique o procedimento de exame previsto no Regulamento (UE) n.º 182/2011 no contexto da adoção de programas de trabalho.

Os aditamentos propostos baseiam-se nos artigos 15.º e 24.º do programa Europa Criativa e nos artigos 15.º e 22.º do programa CIDV.

2. Sugestões de redação relativas às definições

Artigo 2.º

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1. «Procedimento de concessão», um procedimento de concessão na aceção do artigo 2.º, ponto 3), do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509, bem como os procedimentos para confiar a execução e a prestação de apoio através de instrumentos financeiros, para a concessão de uma garantia orçamental ou para a prestação de apoio ao abrigo da garantia orçamental.

2. «Setores culturais e criativos», todos os setores

- a) cujas atividades, muitas das quais têm potencial para gerar inovação e emprego, em particular graças à propriedade intelectual:
 - i) se baseiam em valores culturais e artísticos e noutras expressões criativas individuais ou coletivas, e
 - ii) incluem a conceção, a criação, a produção, a divulgação e a conservação de bens e serviços que constituem expressões culturais, artísticas ou qualquer outra expressão criativa, e funções conexas, como a educação e a gestão;
- b) independentemente:
 - i) de essas atividades estarem ou não orientadas para o mercado,
 - ii) do tipo de estrutura que realiza essas atividades, e
 - iii) do tipo de financiamento dessa estrutura.

Justificação:

As delegações solicitaram uma definição dos setores culturais e criativos. A Presidência sugere que se (re)introduza a definição de setores culturais e criativos constante do atual regulamento do programa Europa Criativa, proporcionando assim maior clareza quanto aos grupos-alvo.

Ao mesmo tempo, a Presidência concorda com o argumento da Comissão de que o programa «AgoraEU» tem de ser flexível e estar preparado para o futuro. Por esse motivo, a Presidência sugere que não se inclua uma lista não exaustiva de vários setores culturais e criativos, como é o caso do atual programa Europa Criativa.

Importa referir que a sugestão da Presidência não prejudica o aditamento de outras possíveis definições relacionadas com todas ou algumas das vertentes ou dos objetivos específicos que constam do programa proposto.

O aditamento proposto baseia-se no artigo 2.º do atual programa Europa Criativa.

3. Sugestões de redação relativas aos balcões do programa/pontos de contacto

Artigo 10.º

Capítulo V

Prioridades e atividades transversais e horizontais

Artigo 10.º

No âmbito dos objetivos gerais enunciados no artigo 3.º, o programa apoia as seguintes prioridades e atividades transversais e horizontais:

- a) A cooperação e a inovação intersetoriais nos domínios da cultura, dos meios de comunicação social e da sociedade civil, bem como a proteção da integridade do discurso público, reforçando assim a resiliência democrática, a preparação social e a participação cultural e cívica;
- b) Uma utilização responsável de ferramentas e tecnologias de conteúdos inovadoras, especialmente a inteligência artificial, bem como o desenvolvimento de competências e o reforço das capacidades através de abordagens intersetoriais;
- c) Ações para o desenvolvimento, a aplicação e o acompanhamento da legislação e das políticas pertinentes da União nos domínios da cultura, dos meios de comunicação social e da sociedade civil, incluindo, se for caso disso, através da cooperação entre as autoridades nacionais e as partes interessadas;

- da) **A criação e as atividades dos balcões do programa nos países participantes, a fim de incentivar a cooperação transfronteiras e o intercâmbio de boas práticas nos setores abrangidos pelo programa. Além disso, os balcões do programa podem também ser responsáveis por fornecer orientações imparciais, informações práticas e assistência aos candidatos, às partes interessadas e aos beneficiários do programa em relação a todos os aspetos do programa, inclusive no que se refere ao procedimento de candidatura, à divulgação de informações acessíveis e de resultados do programa, à procura de parceiros, à formação e a formalidades.**
- d) Em conformidade com as disposições do Regulamento (UE) [XXX]* do Parlamento Europeu e do Conselho [Regulamento Desempenho], a promoção do programa e das suas oportunidades de financiamento, nomeadamente através dos balcões do programa, reforçando assim o alcance, a visibilidade e a divulgação dos resultados do programa.

O financiamento das prioridades e atividades transversais e horizontais é determinado pela sua natureza e âmbito.

Justificação:

As delegações solicitaram de um modo geral que se desse continuidade aos balcões do programa/pontos de contacto do Europa Criativa e do CIDV. A Presidência sugeriu «balcões do programa», que é o termo proposto pela Comissão no artigo 10.º, alínea d). A Presidência manteve o verbo «poder» em relação à vertente CIDV+, uma vez que a criação de pontos de contacto no âmbito do atual programa CIDV não é obrigatória. A Presidência considera que, como acontece agora, os balcões do programa podem ser organizados de muitas formas, pelo que não é necessário especificar as configurações dos balcões no texto.

O aditamento proposto baseia-se no artigo 7.º, alínea d), do programa Europa Criativa e no artigo 21.º do programa CIDV.